

Termo nº 39/2023-C

Convênio para a troca de informações sobre o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep, através de meio magnético, que entre si fazem o BANCO DO BRASIL S.A. E o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00.000.000/00001-91, sito no Setor Bancário Sul - Lote 23 – Plano Piloto - Edifício Sede I - Bloco A, representado por seu Gerente-geral **MARCUS PAULO NEVES BRITO**, brasileiro, bancário, inscrito no CPF/MF nº 737.690.705-00, neste ato como Administrador do Pasep (nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 8, de 03.12.70) e doravante denominado **ADMINISTRADOR**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário do Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60 com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na 5º Avenida, nº 560, CAB, representado pelo seu Presidente, Desembargador **NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, aqui denominada **ENTIDADE**, tem entre si justo e convencionado:

I - O ADMINISTRADOR se incumbirá de proceder ao cadastramento de servidores no Pasep em **REGIME ESPECIAL**, bem como executar outros serviços relativos ao Programa, com base nas informações prestadas pela **ENTIDADE**;

II - As informações da **ENTIDADE** ao **ADMINISTRADOR** processar-se-ão através de arquivo transmitido pela **ENTIDADE**, via sistema de **TELETRANSMISSÃO**, instalado pelo **ADMINISTRADOR**, doravante denominado **ARQUIVO**;

III - As instruções para a preparação do **ARQUIVO**, e especificações técnicas a serem observadas serão transmitidas à **ENTIDADE** através do **LEIAUTE** do arquivo de cadastramento, editado pelo **ADMINISTRADOR**;



IV - Eventuais modificações dos critérios previstos no LEIAUTE de que trata a cláusula III serão tempestivamente comunicadas pelo **ADMINISTRADOR** à **ENTIDADE**;

V - O **ARQUIVO** será de propriedade da **ENTIDADE** e o **ADMINISTRADOR** se compromete a devolvê-lo após o processamento, usando-o apenas para leitura dos dados nele contidos, os quais serão registrados em listagem fornecida pelo **ADMINISTRADOR** à **ENTIDADE**, para verificação e conferência;

VI - Fica entendido que o **ADMINISTRADOR** só aproveitará as Informações que figurarem como corretas na listagem referida na clausula V;

VII - A **ENTIDADE** não poderá incluir no **ARQUIVO** qualquer outro dado além dos mencionados nas especificações técnicas;

VIII - Caberá à **ENTIDADE** a substituição do **ARQUIVO** por outro da mesma espécie e ainda não utilizado, nos prazos estabelecidos pelo **ADMINISTRADOR**, quando ficar comprovada a existência de qualquer dano ou alteração no original;

IX - Os acertos de dados rejeitados durante o processamento do **ARQUIVO**, em decorrência de incorreção e/ou invalidade da informação prestada, deverão ser efetuados pela **ENTIDADE** mediante a entrega de novo **ARQUIVO**, no prazo que for estabelecido pelo **ADMINISTRADOR**;

X - A responsabilidade pela perda de prazos de entrega do **ARQUIVO** ao **ADMINISTRADOR**, assim como erros e/ou omissões nas informações prestadas, será da **ENTIDADE**, que ficará sujeita a ressarcir os prejuízos eventualmente causados aos seus servidores, em consonância com o disposto no item X da Resolução 254, de 15.03.73, do Banco Central do Brasil;

XI - Às partes é facultado denunciar o presente CONVÊNIO, em qualquer tempo, sem que o uso dessa faculdade implique indenização de qualquer natureza. A denúncia será efetuada por escrito e produzirá efeito 30 (trinta) dias após a sua apresentação, sem prejuízo de o **ADMINISTRADOR** complementar a execução dos serviços a ele antes cometidos;



XII - O presente Convênio terá validade por 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura.

XIII - Fica eleito o foro da cidade de Salvador/BA para dirimir as dúvidas decorrentes deste CONVÊNIO, com a renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem justos e convencionados, firmam este instrumento em duas vias, com as testemunhas abaixo indicadas, que declaram conhecer o inteiro teor deste, o qual entrará em vigor na data de sua assinatura.

Salvador/BA, de de 2023.

BANCO DO BRASIL S.A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Testemunhas:



